



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quinta-feira, 9 de julho de 2026

Ano XVI - Edição nº 02621 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
074EABA99F1DB63553FFF7736A3B4370

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 80 DE 01 DE JULHO DE 2026. ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 81 DE 01 DE JULHO DE 2026. ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 452.100,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E CEM REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 82 DE 06 DE JULHO DE 2026. ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ATO DE AUTORIZAÇÃO IL Nº024/2026.
ATO DE AUTORIZAÇÃO IL Nº025/2026.
- AVISO DE RESULTADO FINAL E EXTRATOS- PE Nº 006/2026
- AVISO DE RESULTADO, ATO DE AUTORIZAÇÃO, CONTRATO Nº 314/2026 E EXTRATO DE CONTRATO- CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
- PORTARIA Nº 175, DE 09 DE JULHO DE 2026. "CONCEDE LICENÇA POR GESTAÇÃO A SERVIDORA MAISE FELICIANO ROCHA ALMEIDA."
- PORTARIAS Nº.s 176 a 179, DE 09 DE JULHO DE 2026.
- PORTARIAS Nº.s 180 a 184, DE 09 DE JULHO DE 2026.
- AVISO DE RESULTADO, ATO DE AUTORIZAÇÃO, CONTRATO Nº 315/2026 E EXTRATO DE CONTRATO- CREDENCIAMENTO Nº 006/2026.
- ATO DE AUTORIZAÇÃO - IL 023/2026.
- ATO DE AUTORIZAÇÃO- IL 026/2026
- ATO DE AUTORIZAÇÃO- IL 027/2026.
- ATO DE AUTORIZAÇÃO - IL 028/2026.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 80 DE 01 DE JULHO DE 2026

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 818/2025 de 28 de agosto de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 318 de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

021302 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.072 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS		
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	0,00
Total por Modalidade:	50.000,00	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00	50.000,00
Total Geral:	50.000,00	50.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 1 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 01 de julho de 2026.

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 81 DE 01 DE JULHO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 452.100,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil e cem reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 822 de 09 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$452.100,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil e cem reais) a saber:

Dotações Suplementares

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA			
2.021 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ORDEM PÚBLICA			
3.3.90.34.00 / 1500 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC			100.000,00
		Total por Ação:	100.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00
021102 - FUNDO MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID			
2.045 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			
3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo			2.100,00
		Total por Ação:	2.100,00
		Total por Unidade Orçamentária:	2.100,00
021202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.055 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			250.000,00
		Total por Ação:	250.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	250.000,00
021302 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
2.072 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS			
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			100.000,00
		Total por Ação:	100.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00
		Total Suplementado:	452.100,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
1.030 - CONST. AMPL REFORMA E APAREL. DAS QUADRAS NOS ASSENTAMENTOS			
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente			30.000,00
	Total por Ação:		30.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		30.000,00
020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA			
2.015 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA E BENS DE USO COMUM			
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			30.000,00
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações			10.000,00
	Total por Ação:		40.000,00
2.017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DOS SISTEMAS SANITÁRIO, ABASTECIMENTO E SANEAMENTO			
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			50.000,00
	Total por Ação:		50.000,00
2.019 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo			50.000,00
	Total por Ação:		50.000,00
2.083 - MANUTENÇÃO DE PONTES E MATA BURROS			
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações			20.000,00
	Total por Ação:		20.000,00
2.093 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DAS PRAÇAS E JARDINS			
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente			10.000,00
	Total por Ação:		10.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		170.000,00
021102 - FUNDO MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID			
2.047 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo			2.100,00
	Total por Ação:		2.100,00
	Total por Unidade Orçamentária:		2.100,00
021202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.055 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			250.000,00
	Total por Ação:		250.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		250.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total Anulado: 452.100,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 1 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 01 de julho de 2026.

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA

Controlador(a) Interno(a)

CPF: 194.109.725-15

SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CPF: 778.638.955-53

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 82 DE 06 DE JULHO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 822 de 09 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
1.008 - CONST., AMPL., REVITALIZAÇÃO E APARELHAMENTO DE POÇOS, ADUTORAS E CISTERNAS			
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo			10.000,00
	Total por Ação:		10.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		10.000,00
021302 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
2.072 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS			
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			22.500,00
	Total por Ação:		22.500,00
	Total por Unidade Orçamentária:		22.500,00
Total Suplementado:			32.500,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.001 - AMPLIAÇÃO, APARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO			
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações			4.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente			4.000,00
	Total por Ação:		8.000,00
1.002 - CONST. AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA			
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações			4.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente			4.000,00
	Total por Ação:		8.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		16.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

020402 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC

2.008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COORD. MUNIC. DE DEFESA CIVIL - COMDEC	
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00

020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1.005 - CONST., AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	2.500,00
Total por Ação:	2.500,00
2.090 - MANUTENÇÃO DAS PAVIMENTAÇÕES COM DRENAGEM	
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	6.500,00
Total Anulado:	32.500,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 6 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 06 de julho de 2026.

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Inexigibilidade



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para apresentação artística (show), com duração de 90 (noventa) minutos, da banda CANÁRIOS DO REINO, para apresentação durante os festejos tradicionais do São Pedro, no povoado de Iguape, zona rural do município de Boa Vista do Tupim- Ba, no dia 04 de julho de 2026.

Contratado: TEMPO REAL PROMOCOES E EVENTOS LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.407.490/0001-15

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias;

Valor Total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Boa Vista do Tupim – BA, 09 de junho de 2026.


Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para apresentação artística (show), com duração de 90 (noventa) minutos, do cantor Silvano Sales, para apresentação durante os festejos tradicionais do São Pedro, no povoado de Iguape, zona rural do município de Boa Vista do Tupim- Ba, no dia 04 de julho de 2026.

Contratado: IMPERIO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.441.060/0001-80

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias;

Valor Total: R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Boa Vista do Tupim – BA, 15 de junho de 2026.


Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026****EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Boa Vista do Tupim – BA, torna público, e da ciência aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico nº. 006/2026, do tipo menor preço por lote, regida pela Lei 14.133/2021, que objetiva o registro de preços para futura aquisição de material de expediente para atender às demandas das Secretarias Municipais de Boa Vista do Tupim/BA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital e seus anexos. Empresas vencedoras: **MARIA DE LOURDES CARNEIRO DOS SANTOS - ME**, CNPJ nº. 63.244.289/0001-04, vencedora dos Lotes 01 pelo preço total estimado de R\$ 33.030,00 (Trinta e três mil e trinta reais), Lote 03 pelo preço total estimado de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais) e Lote 06 pelo preço total estimado de R\$ 37.150,00 (Trinta e sete mil, cento e cinquenta reais), **Q3 ATACADO E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº. 62.405.651/0001-19, vencedora do Lote 02 pelo valor total estimado de R\$ 347.000,00 (Trezentos e quarenta e sete mil reais) e **DARIO MENDES DA SILVA NETO LTDA**, CNPJ nº. 44.947.353/0001-79, vencedora dos Lotes 04 pelo preço total estimado de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), Lote 05 pelo preço total estimado de R\$ 91.800,00 (Noventa e um mil e oitocentos reais) e Lote 07 pelo preço total estimado de R\$ 60.400,00 (Sessenta mil e quatrocentos reais). Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador. Boa Vista do Tupim, 01 de junho de 2026. Ivan Bezerra Fachinetti, Agente de Contratação/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2026**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 001/2026-PE-006/2026 (SRP)**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 001/2026-PE-006/2026 com a empresa **MARIA DE LOURDES CARNEIRO DOS SANTOS - ME**, CNPJ nº. 63.244.289/0001-04, vencedora dos Lotes 01 pelo preço total estimado de R\$ 33.030,00 (Trinta e três mil e trinta reais), Lote 03 pelo preço total estimado de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais) e Lote 06 pelo preço total estimado de R\$ 37.150,00 (Trinta e sete mil, cento e cinquenta reais), perfazendo o preço total estimado de R\$ 101.180,00 (Cento e um mil, cento e oitenta reais), para o registro de preços, visando a aquisição de material de expediente para atender às demandas das Secretarias Municipais de Boa Vista do Tupim/BA, pelo período de 12 (doze) meses, objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2026, vigorando a partir da data de sua assinatura. Boa Vista do Tupim, 10 de junho de 2026. Assina pela empresa, Maria de Lourdes Carneiro dos Santos e pela prefeitura, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2026

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou contrato nº. 318/2026 com a empresa **MARIA DE LOURDES CARNEIRO DOS SANTOS - ME**, CNPJ nº. 63.244.289/0001-04, pelo preço total estimado de R\$ 50.590,00 (Cinquenta mil, quinhentos e noventa reais), correspondente ao Lote 01 de R\$ 16.515,00 (Dezesseis mil, quinhentos e quinze reais), Lote 03 de R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais), e Lote 06 de R\$ 18.575,00 (Dezoito mil, quinhentos e setenta e cinco reais), objetivando a futura aquisição de material de expediente para atender às demandas das Secretarias Municipais de Boa Vista do Tupim/BA, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026, cujo contrato terá duração até 31 de dezembro de 2026, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2026 nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 10 de junho de 2026. Assinam pela empresa, **Maria de Lourdes Carneiro dos Santos** pela Prefeitura, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2026-PE-006/2026(SRP)

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 002/2026-PE-006/2026 com a empresa **Q3 ATACADO E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº. 62.405.651/0001-19, vencedora do Lote 02 pelo valor total estimado de R\$ 347.000,00 (Trezentos e quarenta e sete mil reais), para o registro de preços, visando a aquisição de material de expediente para atender às demandas das Secretarias Municipais de Boa Vista do Tupim/BA, pelo período de 12 (doze) meses, objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2026, vigorando a partir da data de sua assinatura. Boa Vista do Tupim, 10 de junho de 2026. Assina pela empresa, Francisco Neves de Queiroz Neto e pela Prefeitura, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2026

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou contrato nº. 319/2026 com a empresa **Q3 ATACADO E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº. 62.405.651/0001-19, pelo preço total estimado de R\$ 173.500,00 (Cento e setenta e três mil e quinhentos reais), correspondente ao Lote 02, objetivando o registro de preços para futura aquisição de material de expediente para atender às demandas das Secretarias Municipais de Boa Vista do Tupim/BA, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026, cujo contrato terá duração até 31 de dezembro de 2026, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2026 nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 10 de junho de 2026. Assinam pela empresa, Francisco Neves de Queiroz Neto e pela Prefeitura, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2026-PE-006/2026(SRP)

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 003/2026-PE-006/2026 com a empresa **DARIO MENDES DA SILVA NETO LTDA**, CNPJ nº. 44.947.353/0001-79, vencedora dos Lotes 04 pelo preço total estimado de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), Lote 05 pelo preço total estimado de R\$ 91.800,00 (Noventa e um mil e oitocentos reais) e Lote 07 pelo preço total estimado de R\$ 60.400,00 (Sessenta mil e quatrocentos reais), perfazendo o preço total estimado de R\$ 200.200,00 (Duzentos mil e duzentos reais), para o registro de preços, visando a aquisição de material de expediente para atender às demandas das Secretarias Municipais de Boa Vista do Tupim/BA, pelo período de 12 (doze) meses, objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2026, vigorando a partir da data de sua assinatura. Boa Vista do Tupim, 10 de junho de 2026. Assina pela empresa, Dario Mendes da Silva Neto e pela Prefeitura, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2026

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou contrato nº. 320/2026 com a empresa **DARIO MENDES DA SILVA NETO LTDA**, CNPJ nº. 44.947.353/0001-79, pelo preço total estimado de R\$ 100.171,00 (Cem mil, cento e setenta e um reais), correspondente ao Lote 04 de 24.046,29 (Vinte quatro mil, quarenta e seis reais e vinte e nove centavos), Lote 05 de R\$ 45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais) e do Lote 07 de R\$ 30.224,71 (Trinta mil, duzentos e e quatro reais e setenta e um centavos), objetivando o registro de preços para futura aquisição de material de expediente para atender às demandas das Secretarias Municipais de Boa Vista do Tupim/BA, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026, cujo contrato terá duração até 31 de dezembro de 2026, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2026 nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 10 de junho de 2026. Assinam pela empresa, Dario Mendes da Silva Neto e pela Prefeitura, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

AVISO DE RESULTADO

O Município de Boa Vista do Tupim- Ba, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, relação dos habilitados ao credenciamento visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de borracharia para força em pneus de veículos leves e pesados, com a finalidade de atender às demandas das diversas secretarias e fundos municipais, da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim,, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório. Autos à disposição na sede da Prefeitura. Não havendo interposição de recurso, o processo será encaminhado à autoridade superior para ratificação/homologação. Ivan Bezerra Fachinetti – Agente de Contratação.

Nº	INTERESSADO	CNPJ	CONDIÇÃO
1	59.281.312 Felício Santos de Oliveira- ME.	59.281.312/0001-63	HABILITADO

Boa Vista do Tupim-Ba, 28 de maio de 2026, Ivan Bezerra Fachinetti, Agente de Contratação/Pregoeiro, Decreto nº 284/2025.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 314/2026

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Transportes, torna público que firmou contrato nº. 314/2026 com a empresa **59.281.312 Felício Santos de Oliveira- ME, CNPJ nº 59.281.312/0001-63**, objetivando contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de borracharia para força de pneus de veículos leves e pesados, com a finalidade de atender às demandas das diversas secretarias, na sede e zona rural do município de Boa Vista do Tupim, sob regime de credenciamento, pelo valor total estimado de **R\$ 106.800,00 (Cento e seis mil e oitocentos reais)**, objeto do CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026, vigorando a partir da data de sua assinatura, até 08 de junho de 2027. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2026 nas dotações orçamentárias referendadas no contrato. Assina pela empresa Felício Santos de Oliveira, pela prefeitura Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal, Boa Vista do Tupim, 08 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026 CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026

Termo de Contrato nº 314/2026

Termo de Contrato nº 314/2026 por Credenciamento nº 005/2026, para prestação de serviços de borracharia para conserto de pneus, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e a empresa **59.281.312 Felício Santos de Oliveira- ME**, conforme segue:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº. Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sávio Bulcão dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado **59.281.312 Felício Santos de Oliveira-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 59.281.312/0001-63, com sede na Praça da Saudade, nº 170, Alto do Matadouro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46850-000, neste ato representada por **Felício Santos de Oliveira**, inscrito no CPF nº 065.967.915-99, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo de Contrato, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação n.º 021/2026, Processo n.º 128/2026, Credenciamento n.º 005/2026 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento para a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de borracharia para força de pneus de veículos leves e pesados, com a finalidade de atender às demandas das diversas secretarias, na sede e zona rural do município de Boa Vista do Tupim, conforme especificações do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ITEM	SERVIÇOS DE BORRACHARIA			VALORES REFERENCIAIS	
	DESCRIPTIVO	QTD	UNID.	UNIT.	TOTAL
1	Força em veículos pequenos tipo passageiro ou utilitário: Compreendendo a retirada, montagem e desmontagem, recuperação a quente ou a frio e outras tarefas da mesma natureza. (Tipo uno, palio, gol, pick up, ambulância, vans etc.)	700	Serviço	R\$ 30,00	R\$ 21.000,00
2	Força em veículos grandes tipo caminhões, caçambas, ônibus ou utilitários: Compreendendo a retirada, montagem e desmontagem, recuperação a quente ou a frio e outras tarefas da mesma natureza.	400	Serviço	R\$ 104,50	R\$ 41.800,00
3	Força em tratores, pá carregadeira, retro escavadeira e veículos fora de estrada: Compreendendo a retirada, montagem e desmontagem, recuperação a quente ou a frio e outras tarefas da mesma natureza.	200	Serviço	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00
TOTAL					R\$ 106.800,00

2.2. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Termo de Credenciamento, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

2.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o pagamento deverá ser realizado a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.4. A liquidação da despesa correrá em até 10(dez) dias do atestado do serviço ou recebimento das notas fiscais.

2.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

2.6. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total da presente contratação é de **R\$ 106.800,00 (Cento e seis mil e oitocentos reais)** dividido em parcelas mensais conforme solicitações do setor de compras ou transportes, e será pago mensalmente após a efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

4.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços e dos produtos utilizados para execução, obedecendo às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas;
- b) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo Contratante;
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo ao Contratante;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração;
- h) Cumprir fielmente o que estipula o edital e seus anexos;
- i) Manter durante a vigência do contrato as condições exigidas para habilitação.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a prestação dos serviços e caso esteja em desacordo com o previsto no edital, recusá-la, podendo rescindir o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- b) Emitir a ordem de serviço e demais comunicados inerentes à execução do objeto;
- c) Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade na prestação dos serviços objeto do contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato, no edital e em seus anexos;
- d) Notificar previamente o (a) Contratado (a), quando da aplicação de penalidades;
- e) Acompanhar e conferir as obrigações do (a) Contratado (a), através de servidores da Secretaria solicitante.
- f) Efetuar os pagamentos conforme previsão neste instrumento;
- g) Entregar e retirar os veículos ou pneus entregues para recuperação no estabelecimento da empresa determinada pelo contratado com a devida antecedência e respeitando os horários de funcionamento do mesmo.
- h) Informar ao CONTRATADO todos os equipamentos e acessórios que estão sendo entregues juntamente com o veículo se for o caso.
- i) Fiscalizar na retirada dos veículos se os mesmos estão com os devidos equipamentos e acessórios nos seus respectivos lugares, a exemplo de pneus de reserva, chave de roda, rádio, etc.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Boa Vista do Tupim, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2026 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

02.01.01	GABINETE DO PREFEITO
2004	DESENV.E MAUNT.DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2007	DESENV.E MAUNT.DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.08.01	SECRETARIA DE MUN. DE TRANSPORTE
2107	DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTES
339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
2044	DESENV. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
2021	DESENV. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
02.09.01	SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA REC.HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
2024	DESENV. MANUNT. DAS AÇÕES E SERV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
02.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENV.ECONOMICO
2075	DESENV. MANUNT. DAS AÇÕES E SERV. SEC.DE TURISMO CULTURA E DESENV.ECONÔMICO
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2029	DESENV. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA
1-500-1002	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA ASPS
1- 600-0000	TRANS. FEDERAL
1- 600-0000	CO 3110 TRANS. FEDERAL
1-621-0000	TRANS. ESTADO
1-621-0000	CO 3130 TRANS. ESTADO
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032	DESENV. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA
1-500-1002	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA ASPS
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2054	DESENV.E MAUNT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
1-500-1001	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOSA DESPESA MDE

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2063	SALÁRIO EDUCAÇÃO
339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
1-550-0000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2064	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
1-500-1001	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESEPSA MDE
1.540-0000	TRANSF. DO FUNDEB-IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS
1-569-0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
02.12.04	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
2073	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO DE ESPORTE E LAZER
339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E- PESSOA JURÍDICA
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA
2043	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
33903900	SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA
2044	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
33903900	SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
1-660-0000	TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL FNAS
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
1-661-0000	TRANSF. DE REC. DO FUNDO ESTADUAIS DE ASSIT. SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA
2049	BLOCO DE GEUSTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
33903900	SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
1-660-0000	TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL FNAS
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM. E CIDADANIA
2045	PREIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1-660-0000	TRANSF.DE REC.DO FUNDO NACIONAL DA SSSISTÊNCIA SOCIAL FNAS
1-500-0000	RECURSO NÃO VINCULADO

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, nas respectivas figuras do Sr. Tito Lívio Silva de Almeida Santos.

9.2. Compete ao Gestor do Termo de Contrato exercer sua administração, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

9.3. Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação dos serviços do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

9.4. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes serão efetuados com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de contrato importará a sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 006/2026, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Contrato.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Boa Vista do Tupim, 08 de junho de 2026.

 Sávio Bulcão dos Santos
 Prefeito Municipal

Felício Santos de Oliveira
 59.281.312 Felício Santos de Oliveira- ME
 CNPJ nº 59.281.312/0001-63
 Felício Santos de Oliveira
 CPF nº 065.967.915-99

Testemunhas:

2- *Antônio Plácido S. Ribeiro* CPF *062.224.395-81*
 2- *Morli dos Santos de Souza* CPF *056.532.935-98*

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026
ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC IV, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de borracharia para força em pneus de veículos leves e pesados, com a finalidade de atender às demandas das diversas secretarias e fundos municipais, da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, cujas condições da contratação encontram-se detalhados no Termo de Referência

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

Contratados: **59.281.312 Felício Santos de Oliveira- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **59.281.312/0001-63**.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total Estimado: **R\$ 106.800,00 (Cento e seis mil e oitocentos reais)**, divididos proporcionalmente por cada item

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Boa Vista do Tupim -BA, 08 de junho de 2026.

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº 175, DE 09 DE JULHO DE 2026.

**“Concede Licença por Gestação à
Servidora Maise Feliciano Rocha
Almeida.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Municipal e,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal de 1988, que prevê licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de 120 (cento e vinte) dias;

CONSIDERANDO o que determina o art. 113, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim (Lei Municipal nº 295/1995): *“À funcionária gestante será concedida, mediante comprovação médica, licença por 4 (quatro) meses com vencimento ou remuneração integral”;*

CONSIDERANDO que o prazo da licença por gestação foi prorrogado, através do art. 1º, da Lei Municipal nº 569/2012: *“Fica prorrogada por sessenta dias a duração da licença-maternidade, prevista nos arts. 7º, XVIII, e 39, § 3º, da Constituição Federal, destinada às servidoras públicas municipais de Boa Vista do Tupim.”*

CONSIDERANDO a certidão de nascimento do(a) filho(a) da servidora Maise Feliciano Rocha Almeida.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença por gestação pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 03/07/2026 até 03/01/2027, a Sra. Maise Feliciano Rocha Almeida, servidora ocupante do cargo Professora Pós-graduada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2026.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 09 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por SAVIO
BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Dados: 2026.07.09 11:08:54 -03'00'

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº. 176, DE 09 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 055/2024, de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **Ana Fabia Carneiro dos Santos**, servidora efetiva o cargo de provimento de Professora Pós-graduada, CPF nº. 875.397.805-68, matrícula sob nº 039, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 310/2026, datado de 01 de junho de 2026, Processo Administrativo nº 123/2026, Dispensa de Licitação nº 047/2026, que versa sobre a Contratação de empresas especializada na prestação de serviços de formação continuada em Educação Especial, destinada à capacitação de gestores, coordenadores pedagógicos e professores da rede municipal de ensino de Boa Vista do Tupim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, aos 09 de julho de 2026.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS
Assinado de forma digital por SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Dados: 2026.07.09 11:08:01 -03'00'
Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº. 177, DE 09 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 055/2024, de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Weldon Costa Bitencourt**, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, CPF nº. 066.015.048-40, matrícula sob nº 2810, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Desenvolvimento Econômico, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 317/2026, datado de 09 de junho de 2026, Processo Administrativo nº 139/2026, Inexigibilidade de Licitação Nº 024/2026, que versa sobre a Contratação dos serviços artísticos da banda CANÁRIOS DO REINO, para apresentação durante os festejos tradicionais do São Pedro, no povoado de Iguape, zona rural do Município de Boa Vista do Tupim- BA, no dia 04 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, aos 09 de julho de 2026.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Assinado de forma digital por SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Dados: 2026.07.09 11:06:24 -03'00'

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº.178, DE 09 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 055/2024, de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **Geciene de Souza Santana**, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de coordenadora de compras, CPF nº. 992.662.375-15, matrícula sob nº 2817, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 311/2026, datado de 02 de junho de 2026, Processo Administrativo nº 131/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026, que versa sobre a Consultoria jurídica especializada na área de planejamento das contratações públicas, visando apoio na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município de Boa Vista do Tupim para o ano de 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, aos 09 de julho de 2026.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553

Assinado de forma digital por
SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Data: 2026.07.09 11:05:13 -03'00'

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº. 179, DE 09 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 055/2024, de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **Geciene de Souza Santana**, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de coordenadora de compras, CPF nº. 992.662.375-15, matrícula sob nº 2817, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 312/2026, datado de 03 de junho de 2026, Processo Administrativo nº 130/2026, Dispensa de Licitação nº 048/2026, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em poços artesanais instalados no Município de Boa Vista do Tupim-BA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, aos 09 de julho de 2026.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Assinado de forma digital por
SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Dados: 2026.07.09 11:07:13 -03'00'
Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº. 180, DE 09 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 055/2024, de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Weldon Costa Bitencourt**, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, CPF nº. 066.015.048-40, matrícula sob nº 2810, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Desenvolvimento Econômico, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 316/2026, datado de 09 de junho de 2026, Processo Administrativo nº 138/2026, Inexigibilidade de Licitação Nº 023/2026, que versa sobre a Contratação dos serviços artísticos da banda CANÁRIOS DO REINO, para apresentação durante os festejos tradicionais do São João, na sede do Município de Boa Vista do Tupim-BA, no dia 21 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, aos 09 de julho de 2026.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
 Assinado de forma digital por SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
 Dados: 2026.07.09 11:11:46 -03'00'
Sávio Bulcão dos Santos
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº. 181, DE 09 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 055/2024, de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **Geciene de Souza Santana**, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de coordenadora de compras, CPF nº. 992.662.375-15, matrícula sob nº 2817, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 321/2026, datado de 10 de junho de 2026, Processo Administrativo nº 132/2026, Dispensa de Licitação nº 049/2026, que versa sobre a Contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos para utilização na manutenção dos poços artesianos do Município de Boa Vista do Tupim

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, aos 09 de julho de 2026.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Assinado de forma digital por SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Dados: 2026.07.09 11:10:56 -03'00'

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº. 182, DE 09 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 055/2024, de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Weldon Costa Bitencourt**, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, CPF nº. 066.015.048-40, matrícula sob nº 2810, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Desenvolvimento Econômico, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 324/2026, datado de 16 de junho de 2026, Processo Administrativo nº 150/2026, Inexigibilidade de Licitação Nº 029/2026, que versa sobre a Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico visando a implementação do Sistema Municipal de Cultura do Município de Boa Vista do Tupim e execução e prestação de contas do segundo ciclo da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, aos 09 de julho de 2026.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Assinado de forma digital por SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Dados: 2026.07.09 11:12:59 -03'00'
Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº. 183, DE 09 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 055/2024, de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **Geciene de Souza Santana**, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de coordenadora de compras, CPF nº. 992.662.375-15, matrícula sob nº 2817, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 347/2026, datado de 06 de julho de 2026, Processo Administrativo nº 156/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 033/2026, que versa sobre a Locação de 01 (um) Imóvel tipo residencial para hospedagem de prestadores de serviços em trânsito no Município, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Boa Vista do Tupim-BA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, aos 09 de julho de 2026.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS:7786389553
Assinado de forma digital por SAVIO BULCAO DOS SANTOS:7786389553
Dados: 2026.07.09 11:15:23 -03'00'

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº. 184, DE 09 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 055/2024, de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **Ana Fabia Carneiro dos Santos**, servidora efetiva o cargo de provimento de Professora Pós-graduada, CPF nº. 875.397.805-68, matrícula sob nº 039, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 349/2026, datado de 08 de julho de 2026, Processo Administrativo nº 157/2026, Dispensa de Licitação nº 051/2026, que versa sobre a Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Boa Vista do Tupim/BA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, aos 09 de julho de 2026.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Assinado de forma digital por SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Dados: 2026.07.09 11:14:24 -03'00'
Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Credenciamento



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026

CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

AVISO DE RESULTADO

O Município de Boa Vista do Tupim- Ba, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, relação dos habilitados ao credenciamento visando a prestação de serviço de lavagem e lubrificação de veículos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, com a finalidade de atender às demandas das diversas secretarias e fundos municipais, da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório. Autos à disposição na sede da Prefeitura. Não havendo interposição de recurso, o processo será encaminhado à autoridade superior para ratificação/homologação. Ivan Bezerra Fachinetti – Agente de Contratação.

Nº	INTERESSADO	CNPJ	CONDIÇÃO
1	58.765.566 JONÃ LOPES SILVA- ME.	58.765.566/0001-94	HABILITADO

Boa Vista do Tupim-Ba, 29 de maio de 2026, Ivan Bezerra Fachinetti, Agente de Contratação/Pregoeiro, Decreto nº 284/2025.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 006/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 315/2026

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Transportes, torna público que firmou contrato nº. 315/2026 com a empresa **58.765.566 JONÃ LOPES SILVA- ME, CNPJ nº 58.765.566/0001-94**, objetivando contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de lavagem e lubrificação de veículos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, com a finalidade de atender às demandas das diversas secretarias e fundos municipais, da Prefeitura Municipal, sob regime de credenciamento, pelo valor total estimado de **R\$ 120.500,00 (Cento e vinte mil e quinhentos reais)**, objeto do CREDENCIAMENTO Nº. 006/2026, vigorando a partir da data de sua assinatura até 08 de junho de 2027. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2026 nas dotações orçamentárias referendadas no contrato. Assina pela empresa Jonã Lopes Silva, pela prefeitura Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal, Boa Vista do Tupim, 08 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026
ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº. 006/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC IV, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0022/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado Prestação de serviço de lavagem e lubrificação de veículos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, com a finalidade de atender às demandas das diversas secretarias e fundos municipais, da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, cujas condições da contratação encontram-se detalhados no Termo de Referência

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

Contratados: **58.765.566 JONÃ LOPES SILVA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **58.765.566/0001-94**.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total Estimado: **R\$ 120.500,00 (Cento e vinte mil e quinhentos reais)**, divididos proporcionalmente por cada item

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Boa Vista do Tupim -BA, 08 de junho de 2026

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 006/2026

Termo de Contrato nº 315/2026

Termo de Contrato nº 315/2026 por Credenciamento nº 006/2026, para prestação de serviço de lavagem e lubrificação de veículos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, com a finalidade de atender às demandas das diversas secretarias e fundos municipais, da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e a empresa **58.765.566 JONÃ LOPES SILVA- ME**, conforme segue:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº. Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sávio Bulcão dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado **58.765.566 JONÃ LOPES SILVA- ME**, inscrita no CNPJ sob nº 58.765.566/0001-94, com sede na Rua 15 de novembro, nº 200, Nova Brasília, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46850-000, neste ato representada por **JONÃ LOPES SILVA**, inscrito no CPF nº 108.954.575-47, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo de Contrato, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação n.º 0022/2026, Processo n.º 129/2026, Credenciamento n.º 006/2026 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de lavagem e lubrificação de veículos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, com a finalidade de atender às demandas das diversas secretarias e fundos municipais da Prefeitura Municipal, conforme especificações do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

ITEM	SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	VALORES REFERENCIAIS			
	DESCRIPTIVO	QTD	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Veículos tipo passageiro pequeno: Lavagem e aspiração dos veículos oficiais interna e externamente com uso de produtos apropriados de	500	Serviço	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

	primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.				
2	Veículos tipo ambulâncias e vans: Lavagem e aspiração dos veículos oficiais interna e externamente com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	400	Serviço	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00
3	Veículos tipo utilitário grande porte: Lavagem, lubrificação completa e aspiração dos veículos oficiais interna e externamente com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. (Ônibus, caçambas micro ônibus e caminhões, etc.)	200	Serviço	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
4	Veículos tipo tratores Lavagem, lubrificação completa e aspiração dos veículos oficiais interna e externamente com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. (tratores, pá carregadeira, retro escavadeira, patrol, etc.)	300	Serviço	R\$ 165,00	R\$ 49.500,00
TOTAL					R\$ 120.500,00

2.2. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Termo de Credenciamento, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

2.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o pagamento deverá ser realizado a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.4. A liquidação da despesa correrá em até 10(dez) dias do atestado do serviço ou recebimento das notas fiscais.

2.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

2.6. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total da presente contratação é de **R\$ 120.500,00 (Cento e vinte mil e quinhentos reais)** dividido em parcelas mensais conforme solicitações do setor de compras ou transportes, e será pago mensalmente após a efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços e dos produtos utilizados para execução, obedecendo às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas;
- b) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços;
- c) Prestar os serviços utilizando produtos adequados para limpeza de veículos e com pessoal devidamente treinado e capacitado para tal fim, fiscalizando a prestação dos serviços no ato de entrega.;
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo ao Contratante;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração;
- h) Não permitir que pessoas desautorizadas e ou inabilitadas efetue manobras nos veículos necessárias a prestação dos serviços, bem como retirar os veículos para devolução, sem autorização expressa do Secretário Municipal de Transportes;
- i) Manter durante a vigência do contrato as condições exigidas para habilitação.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a prestação dos serviços e caso esteja em desacordo com o previsto no edital, recusá-la, podendo rescindir o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- b) Emitir a ordem de serviço e demais comunicados inerentes à execução do objeto;
- c) Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade na prestação dos serviços objeto do contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato, no edital e em seus anexos;
- d) Notificar previamente o (a) Contratado (a), quando da aplicação de penalidades;
- e) Acompanhar e conferir as obrigações do (a) Contratado (a), através de servidores da Secretaria solicitante.
- f) Efetuar os pagamentos conforme previsão neste instrumento;
- g) Entregar e retirar os veículos para lavagem no posto determinado pelo contratante com a devida antecedência e respeitando os horários de funcionamento do mesmo e programação a ser elaborada juntamente com o contratado.
- h) Informar ao CONTRATADO todos os equipamentos e acessórios que estão sendo entregues juntamente com o veículo para lavagem.
- i) Fiscalizar na retirada dos veículos se os mesmos estão com os devidos equipamentos e acessórios nos seus respectivos lugares, a exemplo de pneus de reserva, chave de roda, rádio, etc.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

- 6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Boa Vista do Tupim, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2026 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

02.01.01	GABINETE DO PREFEITO
2004	DESENV.E MAUNT.DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2007	DESENV.E MAUNT.DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.08.01	SECRETARIA DE MUN. DE TRANSPORTE
2107	DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTES
339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
2044	DESENV. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
2021	DESENV. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
02.09.01	SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA REC.HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
2024	DESENV. MANUNT. DAS AÇÕES E SERV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
02.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENV.ECONOMICO
2075	DESENV. MANUNT. DAS AÇÕES E SERV. SEC.DE TURISMO CULTURA E DESENV.ECONÔMICO
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2029	DESENV. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA
1-500-1002	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA ASPS
1- 600-0000	TRANS. FEDERAL
1- 600-0000	CO 3110 TRANS. FEDERAL
1-621-0000	TRANS. ESTADO
1-621-0000	CO 3130 TRANS. ESTADO
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032	DESENV. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA
1-500-1002	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA ASPS
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2054	DESENV.E MAUNT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
1-500-1001	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOSA DESPESA MDE
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2063	SALÁRIO EDUCAÇÃO
339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
1-550-0000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2064	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

1-500-1001	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESEPSA MDE
1.540-0000	TRANSF. DO FUNDEB-IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS
1-569-0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
02.12.04	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
2073	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO DE ESPORTE E LAZER
339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E- PESSOA JURÍDICA
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA
2043	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
33903900	SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA
2044	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
33903900	SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
1-660-0000	TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL FNAS
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
1-661-0000	TRANSF. DE REC. DO FUNDO ESTADUAIS DE ASSIT. SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA
2049	BLOCO DE GEUSTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
33903900	SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
1-660-0000	TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL FNAS
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM. E CIDADANIA
2045	PREMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-660-0000	TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL DA SSSISTÊNCIA SOCIAL FNAS
1-500-0000	RECURSO NÃO VINCULADO

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, nas respectivas figuras do Sr. Tito Lívio Silva de Almeida Santos.

9.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer sua administração, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação dos serviços do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

9.4. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes serão efetuados com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de contrato importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 006/2026, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Contrato.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Boa Vista do Tupim, 08 de junho de 2026.

 Sávio Bulcão dos Santos
 Prefeito Municipal

 JONÃ LOPES SILVA
 58.765.566 JONÃ LOPES SILVA- ME
 CNPJ nº 58.765.566/0001-94
 JONÃ LOPES SILVA
 CPF nº 108.954.575-47

Testemunhas:

2- Marli dos Santos de Souza CPF 056.532.935-98
 2- Ana Inês S. R. Pereira CPF 022.424.395-81

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Inexigibilidade



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para apresentação artística (show), com duração de 90 (noventa) minutos, da banda CANÁRIOS DO REINO, para apresentação durante os festejos tradicionais do São João, na sede do Município de Boa Vista do Tupim-Ba, no dia 21 de junho de 2026.

Contratado: TEMPO REAL PROMOCOES E EVENTOS LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.407.490/0001-15

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias;

Valor Total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Boa Vista do Tupim – BA, 09 de junho de 2026.

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para apresentação artística (show), com duração de 90 (noventa) minutos, do cantor ROBYSSÃO, para apresentação durante os festejos tradicionais do São João, na sede do Município de Boa Vista do Tupim-Ba, no dia 22 de junho de 2026.

Contratado: D & D PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.626.776/0001-48

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias;

Valor Total: R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Boa Vista do Tupim – BA, 15 de junho de 2026.


Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para apresentação artística (show), com duração de 90 (noventa) minutos, do artista Alex Ouro, para apresentação durante os festejos tradicionais do São Pedro, no povoado de Iguape, zona rural do município de Boa Vista do Tupim- Ba, no dia 04 de julho de 2026.

Contratado: ALEXANDRO PEREIRA DO OURO- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.264.879/0001-59

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias;

Valor Total: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Boa Vista do Tupim – BA, 17 de junho de 2026.


Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Inexigibilidade



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 028/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para apresentação artística (show), com duração de 90 (noventa) minutos, do artista Alex Ouro, para apresentação durante os festejos tradicionais do São João, na sede do Município de Boa Vista do Tupim-Ba, no dia 20 de junho de 2026.

Contratado: ALEXANDRO PEREIRA DO OURO- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.264.879/0001-59

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias;

Valor Total: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Boa Vista do Tupim – BA, 18 de junho de 2026.

Sávio Bulcão dos Santos
 Prefeito Municipal